

na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 189, de 28 de Setembro de 2010, o qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Julho de 2011. — O Administrador, *Eduardo Manuel Romero Dias Marques*.

304972083

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

### Aviso n.º 15631/2011

Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos, Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que o Conselho de Administração deliberou, na reunião que teve lugar no dia 18 de Julho de 2011, abrir Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados da Maia, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para contratação de um Técnico Superior/Jurista (Carreira e Categoria de Técnico Superior), pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente anúncio no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

1 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1, do artigo 4.º, e artigo 54.º, da Portaria n.º 83-A/2009, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro.

3 — Local de Trabalho: Concelho da Maia.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho: Apoio de carácter jurídico: elaborar pareceres e informações, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração ou pelo Director-Delegado; informar e instruir os processos administrativos relativos ao funcionamento do serviço, desde que solicitado pelo Conselho de Administração ou pelo Director-Delegado; promover a instrução de processos disciplinares, de inquérito, de sindicância e de averiguações, por determinação do Conselho de Administração; proceder à representação dos SMEAS, por ordem do Conselho de Administração, em todos os actos que tenham carácter judicial; identificar e manter actualizada a informação jurídica sobre os requisitos legais aplicáveis aos produtos, serviços e actividades realizadas pelos SMEAS; difundir junto dos utilizadores os requisitos legais aplicáveis identificados; garantir a actualização e revisão do manual de procedimentos de contratação.

5 — Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

6 — Requisitos de Admissão — Os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar abrangido por inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Habilitações Literárias Exigidas: Licenciatura em Direito — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — Requisito especial: Possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados.

9 — Impedimento de Admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica este procedimento e que, não se encontrando em situação de mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

10 — Para cumprimento das disposições conjugadas no n.º 4, do artigo 6.º, e da alínea d), do n.º 1, do artigo 54.º, da LVCR, o recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da classificação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, aqueles que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos com relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado.

11 — Considerando os princípios da racionalização e da eficiência que devem presidir à actividade dos Serviços Municipalizados da Maia, e nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da LVCR, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, admitindo-se, para o efeito, as respectivas candidaturas ao presente procedimento.

12 — Forma e Prazo para Apresentação das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica dos Serviços Municipalizados da Maia, ([www.smeas-maia.pt](http://www.smeas-maia.pt)), dele devendo constar os elementos seguintes:

- Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do lugar a ocupar;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;
- Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, nomeadamente os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- Identificação da relação jurídica de emprego previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que é titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- Indicação do nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por os considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados;
- Declaração em como são verdadeiros os elementos constantes da candidatura;
- Local, data e assinatura.

12.1 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos documentos seguintes:

- “Curriculum vitae” actualizado, devidamente datado e assinado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido e a formação profissional que possui;
- Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Número Fiscal de Contribuinte;
- Declaração, emitida pelo Serviço de Origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, com a descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, assim como a avaliação do desempenho dos últimos três anos;
- Fotocópia de Cédula Profissional da Ordem dos Advogados a atestar a Inscrição Definitiva na Ordem dos Advogados;
- Quaisquer documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

12.2 — O formulário de candidatura deve indicar, obrigatoriamente, a referência ao procedimento concursal a que se candidata, sob pena de exclusão.

12.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13 — As candidaturas poderão ser entregues directamente na Secção de Recursos Humanos dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Maia, localizados na Rua Dr. Carlos Felgueiras, Ap. 1010, 4471-909 Maia, ou remetidas por correio, registado, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para o mesmo endereço.

14 — Métodos de Selecção — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

14.1 — Prova Escrita de Conhecimentos: A prova escrita de conhecimentos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função que pretendem desempenhar.

14.2 — A Prova de Conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de 60 minutos, com consulta de legislação, não comentada/anotada e versará sobre programa, a publicar oportunamente.

15 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12,8 e 4 valores.

16 — Opção por Métodos de Selecção: Nos termos do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria, bem como das funções já descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

16.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados: a Habilitação Académica, a Formação Profissional, a Experiência Profissional e a Avaliação de Desempenho.

16.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais, directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

17 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, e serão excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicável o método seguinte. A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} CF &= 75 \% PC + 25 \% AP \\ CF &= 70 \% AC + 30 \% EAC \end{aligned}$$

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local, onde serão realizados os métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, do mesmo diploma.

19 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Virgílio Manuel Novera da Silva Gomes (Chefe da Divisão do Contencioso, Expropriações, Embargos e Execuções Fiscais da Câmara Municipal da Maia);

1.º Vogal: Dr.ª Cristina Ferreira — (Advogada em exercício de funções na firma Telles de Abreu & Associados — Sociedade de Advogados RL); — 2.º Vogal: Eng. Albertino Abílio Moutinho da Silva (Director-Delegado dos Serviços Municipalizados da Maia);

19.1 — Vogais suplentes:

1.º Vogal: Dr. António José de Sousa Lima Pereira (Advogado e Consultor Jurídico dos Serviços Municipalizados da Maia);

2.º Vogal: Eng. José Alberto Ferreira Sá dos Reis (Director de Departamento Municipal dos Serviços Municipalizados da Maia).

20 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º Vogal.

21 — Acesso às Actas: Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, à grelha classificativa e ao sistema de valoração final do método, desde que os solicitem.

22 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, do referido artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível, nas instalações dos Serviços Municipalizados

da Maia e disponibilizada na respectiva página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte, por notificação, através de uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da referida Portaria.

24 — Posicionamento Remuneratório: Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador é efectuado numa das posições remuneratórias da carreira. Será objecto de negociação com os Serviços Municipalizados e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

25 — Igualdade de Oportunidades — em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Publicitação — nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica dos Serviços Municipalizados da Maia, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de Agosto de 2011. — O Vogal do Conselho de Administração,  
Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos.

304981382

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRO

### Aviso n.º 15632/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum, foi celebrado a 14 de Julho de 2011, entre os Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de Santo Tirso e Frederico Bento Martins Barroso de Mascarenhas, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Carreira de Técnico Superior, Área de Engenharia do Ambiente, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15.

O referido contrato produz efeitos a 14 de Julho de 2011.

Mais se torna público que por deliberação do Conselho de Administração de 6 de Julho de 2011, o Júri para avaliação do período experimental será o mesmo que foi designado para o respectivo procedimento concursal.

21 de Julho de 2011. — A Administradora-Delegada, *Engenheira Ana Maria Moreira Ferreira*.

304944162

## EMARVR — EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL

### Relatório n.º 22/2011

Morada: Av. Rainha Sta. Isabel, 1, 5000-434 Vila Real  
Capital Social: 20.495.695,82 €  
Cons. Reg. Comercial Vila Real n.º 16/040608  
NIF 506516725  
CAE 36002

### Relatório e contas de 2010

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 30.º dos estatutos da EMARVR — Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, E. M., a seguir se publica o relatório anual do conselho de administração, o balanço e a demonstração de resultados, relativos à prestação de contas do exercício de 2010, aprovadas por deliberação do conselho de administração no dia 11 de Março de 2011 e por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real, em sua reunião de 11 de Maio de 2011.

### Mensagem do Conselho de Administração

No âmbito das suas obrigações estatutárias e legais, vem a EMAR — Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, E. M. prestar contas do seu sétimo ano de actividade.

Os resultados agora apresentados mostram que a EMAR desenvolveu a sua actividade com eficiência operacional e equilíbrio econó-